ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular do cargo – Secretário de Saúde – Guilherme Henrique Rodrigues Rocha

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Marcelina Santos Silva
Cargo: Enfermeira de PSF

1.4 OBJETO

1.4.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Itapecerica.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pelas Leis n° 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE- JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme consta do DFD as contratações objetivam a prestação de serviços em atendimento a pacientes que buscam nas unidades de saúde do Município de Itapecerica tratamentos que dependem de diagnósticos em exames especializados. Os serviços solicitados visam melhorar a estrutura médica local e suprir a carência de exames do Município. Ressalta-se ainda, que apesar do município possuir contrato junto aos consórcios CISVI e ICISMEP para os exames pretendidos, faz-se necessário possui-los no Município, uma vez que possuímos um numero elevado de pacientes idosos, bem como com doenças agravadas, o que dificulta o deslocamento para outros municípios. Assim, essencial que estes atendimentos sejam realizados na sede do Município, o que gerará mais tranquilidade aos pacientes, bem como economia aos cofres públicos em viagens.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2026, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Itapecerica.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas as seguintes soluções:

A) SOLUÇÃO 1: BUSCA DE ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DE OUTROS MUNICÍPIOS
Essa alternativa consistiria em encaminhar os pacientes do Município para a realização de exames de ultrassonografia em unidades de saúde de municípios vizinhos, mediante pactuação ou convênio intermunicipal. Embora essa solução tenha sido utilizada em momento anterior, ela se mostrou onerosa, operacionalmente complexa e pouco eficiente, especialmente diante das características do público atendido.

Em primeiro lugar devido aos custos elevados com transporte, considerando que a maioria dos pacientes necessita de deslocamentos regulares para exames diagnósticos, gerando despesas contínuas com veículos, motoristas, combustível e manutenção da frota. Outro aspecto crítico é o perfil dos usuários que demandam exames de ultrassonografia: pacientes idosos, pessoas com mobilidade reduzida, portadores de doenças crônicas agravadas e gestantes, que frequentemente apresentam dificuldades para enfrentar viagens intermunicipais.

Portanto, apesar de inicialmente viável, essa solução demonstrou-se ineficiente, dispendiosa e inadequada às necessidades dos usuários do SUS, não atendendo ao princípio da economicidade nem promovendo o acesso digno e imediato aos exames.

B) SOLUÇÃO 2: O MUNICÍPIO TER ESTRUTURA PRÓPRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES
Esta solução seria bastante onerosa devido a aquisição e manutenção de aparelhos de ultrassom de alta resolução o que implicaria em altos investimentos iniciais, despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva, necessidade de atualização periódica de tecnologia .

Soma-se a isso custos com insumos, sistemas e acessórios e estrutura física adequada e contratação de profissionais médicos com formação específica e cuja disponibilidade no mercado local é limitada.
Outro fator relevante é a imprevisibilidade da demanda, cuja variabilidade torna inviável estruturar serviços públicos próprios capazes de absorver tanto os picos quanto os períodos de baixa demanda o que geraria ociosidade ou incapacidade, conforme o momento.

SOLUÇÃO SUGERIDA: A terceirização dos serviços de ultrassonografia mostra-se necessária, oportuna e vantajosa diante de fatores técnicos, operacionais, econômicos e estruturais que inviabilizam a execução direta do objeto pela Administração Pública. A terceirização permite ajuste imediato da capacidade de atendimento, evitando longas filas e desassistência.

Serviços terceirizados possibilitam oferta ampliada de horários, realização de exames sem filas extensas, redução de tempo de espera, maior previsibilidade para os pacientes. A agilidade é fundamental para garantir diagnósticos precoces, continuidade terapêutica e melhor gestão da saúde pública.

C) SOLUÇÃO 3: PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Vantagem: Permite ampla participação de potenciais prestadores de serviços, possibilitando maior competitividade e potencial redução do preço final.

Desvantagens: A contratação recairia sobre apenas um único prestador, que ficaria responsável por atender a totalidade da demanda da administração, o que pode gerar riscos de sobrecarga, falhas e atraso na prestação dos serviços. Ademais, considerando a natureza do objeto — prestação de serviços de exames e consultas especializadas — não é viável definir previamente o número exato de profissionais necessários para atender integralmente a demanda, o que exige a contratação de todos os prestadores aptos e interessados. Essa característica inviabiliza a competição típica do pregão e desvirtua o modelo licitatório.

D) SOLUÇÃO 4: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
vantagens: Permite a convocação e o credenciamento de todos os interessados aptos à prestação dos serviços, assegurando pluralidade de prestadores e ampliando a capacidade de atendimento do Município. Quanto maior o número de credenciados, melhor será atendido o interesse público, dada a possibilidade de distribuição da demanda, evitando sobrecarga e conferindo maior agilidade ao serviço.
O credenciamento também possibilita contratações mais céleres e simplificadas e dispensa a abertura de nova licitação para contratar prestadores já habilitados.

Desvantagens: Não foram identificadas desvantagens relevantes na adoção desta solução.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a terceirizaçaõ dos serviços por meio de credenciamento de clinicas para a prestação dos serviços na realização dos exames demandados. O credenciamento é um instrumento previsto na legislação de contratações públicas destinado a permitir que todos os prestadores que atendam aos requisitos mínimos fixados pela Administração possam ser habilitados e contratados de forma simultânea, **sem disputa**, justamente porque o objeto é **incompatível com competição**, em razão da necessidade de pluralidade e liberdade de escolha pelos usuários do serviço. No caso dos serviços de ultrassonografia da rede pública, as peculiaridades que justificam a adoção do credenci amento incluem:

a) Vantagens Operacionais: Atendimento mais ágil e descentralizado.Flexibilidade para ajuste imediato em caso de aumento repentino da demanda.Redução de filas e diminuição do tempo de espera para realização de exames.

b) Vantagens Econômicas: Pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.Eliminação de custos fixos decorrentes de contratos exclusivos.Regras claras e padronizadas de remuneração para todos os credenciados.

c) Vantagens para o Usuários: Maior liberdade de escolha do prestador. Atendimento mais próximo de sua residência. Redução de deslocamentos e maior previsibilidade de agendamento.

d) Vantagens Administrativas: Simplificação dos fluxos internos da Secretaria de Saúde. Melhoria na gestão dos encaminhamentos. Dispensa de sucessivas licitações para suprir necessidades emergenciais.

5 ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DAS CONTRATAÇÕES

5.1 Consta do DFD que em razão da natureza do serviço e sua volaticidade na procura pelos pacientes, não é possível estabelecer um quantitativo de individuais de cada exame a ser realizado. Assim, será estabelecido por valor global, sendo uma estimativa anual de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício de 2026, tomando como base o valor gasto no contrato vigente nos últimos três exercícios (doc. anexo).

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira são aqueles que, usualmente, constam em nossos editais e que se mostram suficientes para avaliar a capacidade e a idoneidade do futuro contratado.

6.2 Quanto a qualificação técnica, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da Clínica no Conselho Regional de Medicina.

b) Registro no respectivo conselho do profissional que realizará os exames;

c) Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do contrato terá na sede do Município de Itapecerica instalações e equipamentos próprios para executar os serviços ofertados, incluindo Licença de funcionamento/licença sanitária/alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária local;

d) Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento terá na sede do Município de Itapecerica instalações e equipamentos próprios para executar os serviços ofertados.

6.3 No ato da assinatura do contrato, o Credenciado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados relativos ao local de prestação dos serviços:

a) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;

b) Alvará de Licença de Localização.

7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PERIODICIDADE

7.1 A CREDENCIADA deverá gerenciar para que sejam realizados os atendimentos obedecendo rigorosamente às normas técnicas emanadas dos órgãos competentes.

7.2. A prestação se dará de forma parcelada, através de atendimento agendado, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

7.3 Fica a cargo da CREDENCIADA a entrega dos resultados dos exames/laudos/imagens diretamente aos pacientes, em papel adequado para laudo.

7.4 Os serviços deverão ser prestados nas condições e preços preestabelecidos no Termo de Credenciamento e não poderá haver nenhuma cobrança de taxa ou complemento monetário por parte dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

7.5 A CREDENCIADA não poderá transferir os direitos adquiridos e/ou obrigações assumidas, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde agendará os atendimentos, encaminhando-os as Clínicas, de acordo com a preferência dos usuários, isto é, havendo mais de uma Clínica credenciada, a escolha será feita pelos pacientes.

7.7 Os atendimentos deverão ser realizados em dias e horários pré-agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, aluguel do espaço, bem como quaisquer outras despesas pessoais dos profissionais, ainda que a título de atendimentos domiciliares, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS.

7.9 O valor indicado em "preço total estimado" representa o limite máximo permitido no ano de 2026, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o controle e a gestão desse quantitativo, podendo agendar quantidades inferiores conforme a necessidade/demanda.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas sucessivas:

a) O recebimento provisório dos serviços será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de relatório mensal da prestação dos serviços pela Credenciada.

b) O recebimento definitivo, pelo fiscal de contrato, dar-se-á após a análise do relatório e verificação de conformidade dos serviços prestados, momento em que será verificada a adequação do objeto nos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Credenciada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

9.2 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 2.7.1 para o início da execução dos serviços.

9.3 Os serviços serão prestados exclusivamente no município de Itapecerica/MG, em consultório particular do profissional, de acordo com a necessidade/disponibilidade da Municipalidade.

9.4 Os atendimentos deverão ocorrer na periodicidade de:

a) ULTRASSON: Ao menos 03 (três) vezes por semana.

10 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

10.1 Trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, a ser formalizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio de Credenciamento. Deverá ser editado o Termo de Credenciamento.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Em razão da natureza do serviço e sua volaticidade na procura pelos pacientes, não é possível estabelecer um quantitativo unitário de cada exame a ser realizado, sendo uma estimativa de R$200.000,00 (duzentos mil reais para o exercício de 2026, tomando como base o valor gastos no contrato vigente nos últimos três exercícios (doc. anexo).

12 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1 A contratação dos serviços de exames de ultrassonografia deve ocorrer de forma global, por lote único, em razão das características técnicas e operacionais inerentes à prestação deste tipo de serviço especializado. A divisão da contratação por itens poderia comprometer a padronização, o controle, a continuidade e a eficiência do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Espera-se que os credenciados cumpram com desempenho e qualidade suas obrigações contratuais, em total consonância com as condições estabelecidas.
Disponibilidade	O credenciado deve possuir disponibilidade de espaço físico para o atendimento das demandas.
Satisfação dos usuários	Espera-se que os atendimentos atendam satisfatoriamente a população; que os profissionais tratem os pacientes com respeito e urbanidade; que os serviços sejam prestados de forma segura e em total atendimento às condições previamente estabelecidas no edital.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não há providências adicionais a serem adotadas antes da formalização do credenciamento, uma vez que o procedimento não exige a elaboração de ata de registro de preços e permite a habilitação contínua dos interessados. A formalização ocorrerá diretamente após análise documental e atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital.

15 CONTRATAÇÃO CORRELATA

15.1 A presente contratação está alinhada ao **Plano Plurianual 2022–2025**, instituído pela Lei Municipal nº **2.732, de 21 de dezembro de 2021**, encontrando respaldo nas diretrizes e metas de fortalecimento da rede de atenção à saúde, ampliação da oferta diagnóstica e melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde. O objeto está contemplado no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas locais.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação apresenta impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo de energia, uso de água, geração de resíduos e eventual necessidade de deslocamento de pacientes. Tais impactos são passíveis de mitigação por meio de práticas sustentáveis adotadas pelos prestadores credenciados, em especial o cumprimento da legislação referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG, 19 de novembro de 2025.

Nome: Marcelina Santos Silva
Cargo: Enfermeira de PSF